



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPESTRE

LEI MUNICIPAL Nº 2.225/17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e Ele **PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro, mensalmente, à instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS.

§1º- O repasse a que se refere o *caput* deste artigo será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo este valor fixo enquanto não houver abrigados.

§2º- A cada criança ou adolescente, do Município de Alpestre/RS, que vier a ser abrigada, será complementado com um salário mínimo nacional sobre o valor fixado no parágrafo anterior.

§3º- O referido repasse à instituição de acolhimento Construindo o Futuro de Planalto/RS, ficará vinculado ao contrato conveniado que será firmado junto à instituição e o Município de Alpestre/RS.

§4º- O controle das crianças acolhidas institucionalmente será realizado pela Secretaria da Assistência Social do Município de Alpestre/RS.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Unidade: 01 - Fundo Munic. Assist. Social

Projeto: 2017- Manut. Desp. Oper. Assist. Social

Elemento: 33903953000000 – Serviços de Assist. Social

Art. 3º- Ficam revogados os dispositivos da Lei 1.977/14, de 03 de novembro de 2014.

Art. 4º- Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre/RS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2017.


JÂNIO JOSÉ SCHENAL
Prefeito Municipal Interino

Registre-se e Publique-se


GENUIR JOSÉ JURASKI
Secretário Municipal da Administração